



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CGC 10.132.777/0001-63

RUA Dr. AFONSO PENA, 228 TEL/FAX (081) 781-1156 / 781-1144

LEI Nº 1.380/99

" Autoriza abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, que o cargo lhe confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais )**, para reforço das Dotações Orçamentárias especificadas:

1900 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
1944 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
15 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA  
1581 – ASSISTÊNCIA  
1581486 – Assistência Social Geral  
15814862.60 – Manutenção das Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 30.000,00  
4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL  
4.1.0.0 – INVESTIMENTOS  
4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 30.000,00

**T O T A L.....R\$ 30.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação da seguinte Dotação Orçamentária:

1900 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
1944 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
15 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA  
1581 – ASSISTÊNCIA  
15811850 – Creche  
15811851.36 – Construção de Creches..... R\$ 30.000,00  
4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL  
4.1.0.0 – INVESTIMENTOS  
4.1.1.0 – Obras e Instalações..... R\$ 30.000,00

**T O T A L.....R\$ 30.000,00**

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de setembro de 1999.

PLÁCIDO ROBERTO LEIDE DOS SANTOS  
PREFEITO

